



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo Administrativo nº: 049/2026

Chamada Pública nº: 002/2026

Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Objeto: Permissão de Uso Onerosa de espaços físicos delimitados para a veiculação de publicidade comercial no Complexo Esportivo Belarmino Pompeu da Silva.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E LEGITIMIDADE

1.1. O presente certame visa o credenciamento de interessados para a outorga de Permissão de Uso Onerosa de espaços físicos no Complexo Esportivo Belarmino Pompeu da Silva, divididos em **21 (vinte e um) lotes (Lotes A ao U)**, destinados exclusivamente à veiculação de publicidade comercial, conforme dimensões e mapeamento constantes no Croqui Técnico.

1.2. **Dos Participantes Legítimos:** Em estrito cumprimento ao Art. 1º da Lei Municipal nº 3.361/2019, a participação neste certame é restrita a Pessoas Jurídicas (PJs) e Profissionais Liberais do Município de Nonoai/RS, que visem à divulgação de seu comércio, indústria, produto ou serviço. Fica vedada a participação de pessoas físicas comuns para fins de publicidade estritamente pessoal ou não comercial.

2. JUSTIFICATIVA E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

2.1. A contratação visa à captação de receitas pelo Município de Nonoai/RS para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

2.2. Conforme o Art. 4º da Lei Municipal nº 3.361/2019, a totalidade dos valores arrecadados com a cobrança dos lotes será revertida para conta específica e destinada à realização de campeonatos municipais/regionais, investimentos em categorias de base e na manutenção do próprio complexo esportivo.

3. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO PÚBLICA: CONSENSO E SORTEIO





3.1. Encerrado o prazo regulamentar para o protocolo dos requerimentos de participação, o Departamento de Compras e Licitações publicará a listagem das empresas habilitadas e os respectivos lotes de interesse apontados na ficha de inscrição.

3.2. **Fase de Consenso (Conciliação):** Nos lotes em que houver concorrência (dois ou mais interessados habilitados para o mesmo espaço físico), o Agente de Contratação, com o auxílio da Equipe de Apoio abrirá uma **janela de conciliação** na sessão pública, estimulando o consenso entre os participantes para remanejamento voluntário para lotes vagos de dimensões equivalentes. O acordo ou a negativa de conciliação serão formalmente lavrados em ata.

3.3. **Fase de Sorteio (Desempate):** Restando infrutífera a tentativa de consenso e mantido o interesse simultâneo pelo mesmo espaço, o Agente de Contratação aplicará o Art. 8º da Lei Municipal nº 3.361/2019, realizando **sorteio público imediato** em sessão. O nome de cada interessado em disputa será inserido em urna, sendo o lote outorgado àquele cujo nome for extraído.

3.4. Os lotes remanescentes (não escolhidos ou que restarem após os sorteios) ficarão disponíveis para fluxo contínuo de novos interessados por ordem cronológica de protocolo, respeitada a vigência da Chamada Pública.

4. CRITÉRIOS TÉCNICOS DE PADRONIZAÇÃO E PRERROGATIVA ADMINISTRATIVA

4.1. Toda e qualquer despesa com a confecção, fixação e manutenção das estruturas publicitárias correrá por conta exclusiva do permissionário.

4.2. As mídias deverão consistir em impressão digital em lona vinílica fosca ou similar de alta resistência, instaladas obrigatoriamente sobre quadro/moldura metálica fixada à alvenaria, sendo vedada a colagem ou pintura direta nas paredes do complexo, salvo prévia autorização.

4.3. **Prerrogativa da Administração:** O sistema de fixação da placa, o tipo de lona, o design visual do contorno e, principalmente, a **especificação técnica da bitola da armação do quadro metálico** serão definidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e pelo Departamento de Projetos.

4.4. A Administração Municipal reserva-se o direito de rever estes critérios técnicos e estéticos a qualquer tempo, exigindo a adequação dos permissionários em prol da





melhor harmonia visual, segurança estrutural das paredes e integridade física dos atletas e usuários do ginásio.

5. DA ANÁLISE PRÉVIA DA ARTE (FILTRO DE CONTEÚDO)

5.1. Antes da instalação física de qualquer anúncio, o permissionário deverá submeter o layout digital da arte à análise de conformidade do setor competente da municipalidade (Art. 9º da Lei nº 3.361/2019).

5.2. **Vedações Categóricas:** Não será emitido o Termo de Conformidade para artes que contenham:

I. Mensagens político-partidárias, ideológicas, menções a pré-candidatos ou candidatos (independente do período eleitoral), resguardando o princípio da impessoalidade.

II. Publicidade de bebidas alcoólicas, tabaco/derivados, cigarros eletrônicos, armas, munições, conteúdos de cunho erótico, violento ou jogos de azar, visando à proteção das crianças e adolescentes que utilizam a praça esportiva.

5.3. A fixação de mídia sem o Termo de Conformidade ensejará a imediata retirada do material às custas da empresa, sem direito a indenização e sob pena de rescisão contratual.

6. DO PREÇO, PAGAMENTO E VIGÊNCIA

6.1. O preço do metro quadrado é fixo e imutável por força legal, correspondendo a **40 (quarenta) URM's (Unidade de Referência Municipal)** por metro quadrado de área outorgada.

6.2. O pagamento do valor integral do lote poderá ser efetuado em até 3 (três) parcelas, mediante boleto bancário emitido pelo erário municipal.

6.3. O Termo de Permissão de Uso terá vigência de **01 (um) ano** a contar da assinatura, admitida a renovação por igual período mediante requerimento escrito e adimplemento dos valores iniciais atualizados.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas na aplicação deste Termo de Referência e no decorrer da Chamada Pública nº 002/2026 serão resolvidos





soberanamente pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer em exercício, com o suporte técnico do Departamento de Projetos ou do Departamento de Compras e Licitações, quando necessário.

Nonoai/RS, 21 de julho de 2026.

SILVERIO TONIAZZO

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

